



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

72

PREGOERIA

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por Sôcios Regimento, constado que veda
art. 133, § 1.º, alínea V do seu REGIMENTO INTERNO e § 2.º, item 21
da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, que nos termos
do artigo 250, I e seus parágrafos da referida Regimento MUNICIPAL e a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica CONCEDIDO provisoriamente, nos termos do projeto execu-
tivo apresentado pela Douta Coordenação da Justiça, Legislação e Administração
e homologado pela Caixa, é o patágio apresentado junto à Câmara Municipal
de Potirendaba (SP), em nome da recorrente, pelo(a) Dr.(a) TORIBIO SÃO
JOSÉ....., protocolado na Secretaria da Cidadade
sob o n.º 34/65 (Protocolo Especial), contudo não de INSCRIÇÃO Legal,
em virtude de irregularidades no trâmite e suspeitas factuais, conforme o
disposto pelo(a) Juiz(a) mencionada(a) através do Edital nº 276/65
em 26 de 7 de 1965 (visto provisório).

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões Dr. Baldorero Gua-
bris, em 5 de novembro de 1965.

Presidente

1.º Vice-Presidente

2.º Secretário



REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), nos
5 dias do mês de novembro de 1965, à folha 10 (verso) do LI-
VRO PRÓPRIO e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.
DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data supra.

O PRESIDENTE DA SECRETARIA.